



Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG

PARECER PARA DISCUSSÃO EM 1º TURNO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 9, DE 2007



Acrescenta os arts. 61-A e 70-A à Lei Complementar n.º 19, de 3 de janeiro de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Indianópolis, e dá outras providências.

Autor: Prefeito Municipal

Relator: Vereador Clodoaldo José Borges

I RELATÓRIO

O Projeto de Lei Complementar n.º 9, de 2007, da autoria do Prefeito Municipal, almeja acrescentar os arts. 61-A e 70-A à Lei Complementar n.º 19, de 3 de janeiro de 2007, dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores da Prefeitura Municipal de Indianópolis.

Visa o projeto acrescer ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura dispositivos que prevêem o enquadramento dos inativos a este plano.

Estabelece, também, que aos servidores inativos do quadro do magistério serão aplicadas as regras de enquadramento da Lei Complementar n.º 19, de 2007.



Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG



No último dia 17 de setembro, esse projeto foi distribuído a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas para, nos termos do art. 39 c/c o art. 62, do Regimento Interno, receber parecer quanto aos aspectos financeiros e orçamentários da matéria.

A estimativa de impacto orçamentário-financeiro foi enviada, pelo Prefeito, nesta data, mediante o Ofício n.º 230/2007 - CM/GP.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, manifestando-se pela constitucionalidade e legalidade do projeto, opinou por sua tramitação.

O projeto não recebeu emendas até esta fase da tramitação.

É o relatório.

II FUNDAMENTAÇÃO

Há no Orçamento vigente recursos para fazer face às despesas previstas com o presente projeto.

Mesmo com o acréscimo mensal de R\$ 3.300,46 das despesas com pessoal, em decorrência da aprovação do projeto, o percentual desta despesa é inferior ao limite legal.

O Prefeito demonstra, também, que essa despesa não compromete as metas fiscais do Município. Justifica que, no exercício, haverá crescimento da receita na ordem de 7%.



Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG



III CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, esta Comissão acolhe o voto do Relator e conclui pela aprovação do Projeto de Lei Complementar n.º 9, de 2007.

Sala das Reuniões, 24 de setembro de 2007.


CLODOALDO JOSÉ BORGES
Relator


ADAILTON BORGES AMARO
Presidente


ANÍDON GABRIEL DA SILVA
Membro


Aprovado em 24/9/07
por unanimidade
Adailton Borges
Presidente da Câmara